



Município de Sorocaba



19 de julho de 2022



Ano: 30 / Número: 3.029

Órgão Oficial da Prefeitura de Sorocaba

<https://noticias.sorocaba.sp.gov.br/jornal/>

SEJ

Secretaria Jurídica

SECRETARIA JURÍDICA

DIVISÃO DE CONTROLE DE DOCUMENTOS E ATOS OFICIAIS

PROCESSO DESPACHADO PELA PROCURADORIA TRIBUTÁRIA
PROCESSO Nº 4.695/2022
Interessado: CLARISSA FRAIZ DE ARAUJO
Assunto: Alteração de Proprietário
Despacho: Notificação nº 9904042200000021060. O protesto/título CDA nº 1687282100, foi DEFERIDO.
ANDRESSA DE BRITO WASEM
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

SECRETARIA JURÍDICA

DIVISÃO DE CONTROLE DE DOCUMENTOS E ATOS OFICIAIS

PROCESSO DESPACHADO PELA PROCURADORIA TRIBUTÁRIA
PROCESSO Nº 5.116/2022
Interessado: JOSÉ CARLOS CONCEIÇÃO
Assunto: Exclusão de Protesto
Despacho: Notificação nº 99040422000000016620. O pedido de cancelamento do protesto dos títulos nº 1315792106, nº 1315802131, nº 1315782117, nº 1315812112 e nº 1315822101, foi DEFERIDO.
ANDRESSA DE BRITO WASEM
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

SECRETARIA JURÍDICA

DIVISÃO DE CONTROLE DE DOCUMENTOS E ATOS OFICIAIS

PROCESSO DESPACHADO PELA PROCURADORIA TRIBUTÁRIA
PROCESSO Nº 6.710/2022
Interessado: GERSON DE JESUS CARVALHO
Assunto: Atualização Cadastral
Despacho: Notificação nº 99040422000000021095. O pedido dos protestos/títulos nº 2403641812, nº 813461900, nº 2403631831, nº 946591910 e nº 596871763, foi DEFERIDO.
ANDRESSA DE BRITO WASEM
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

SECRETARIA JURÍDICA

DIVISÃO DE CONTROLE DE DOCUMENTOS E ATOS OFICIAIS

PROCESSO DESPACHADO PELA PROCURADORIA TRIBUTÁRIA
PROCESSO Nº 7.701/2022
Interessado: RONALDO MAZARIN SALIES
Assunto: Alteração de Compromissário
Despacho: Notificação nº 99040422000000021107. O protesto/título CDA nº 1807812117, foi DEFERIDO.
ANDRESSA DE BRITO WASEM
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

SECRETARIA JURÍDICA

DIVISÃO DE CONTROLE DE DOCUMENTOS E ATOS OFICIAIS

PROCESSO DESPACHADO PELA PROCURADORIA TRIBUTÁRIA
PROCESSO Nº 8.276/2003
Interessado: G-40 ADMINISTRAÇÃO LTDA
Assunto: Alteração Cadastral
Despacho: Notificação nº 99040422000000018286. O pedido de verificação de protestos dos títulos nº 1547522163, nº 942212096, nº 549011903, nº 817101841, nº 817091808 e nº 1182061640, realizado no PA nº 8.276/2003, foi DEFERIDO.
ANDRESSA DE BRITO WASEM
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

SECRETARIA JURÍDICA

DIVISÃO DE CONTROLE DE DOCUMENTOS E ATOS OFICIAIS

PROCESSO DESPACHADO PELA PROCURADORIA TRIBUTÁRIA
PROCESSO Nº 8.776/2022
Interessado: RICARDO JOSÉ BERBEL
Assunto: Cancelar Protesto, Endereço Incorreto
Despacho: Notificação nº 99040422000000019322. O pedido de cancelamento do protesto referente ao título nº 1719772175, realizado no PA nº 8.776/2022, foi DEFERIDO.
ANDRESSA DE BRITO WASEM
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

SES

Secretaria da Saúde

Área de Vigilância em Saúde - Divisão de Zoonoses

Rua Nain, nº 57 – Jardim Betânia - (esq. c/ Av. Ipanema, 5.001) - Tel. 3229-7333

Através da presente, a Área de Vigilância em Saúde, Divisão de Zoonoses notifica:

01 - Intimação nº DZ 081/2022
Interessado: Roberta da Cruz Discher Vieira da Cunha
Endereço da Infração: Rua Professor Benedito Cleto, nº 67 – Jardim Colinas do Sol - CEP:18087-050– Sorocaba/SP
Pela presente fica o interessado intimado a cumprir no prazo de 02 dias o exposto na Intimação DZ nº081/2022 de 07/07/2022 conforme Lei Municipal 8354/2007 artigos nº38.
Para maiores informações entrar em contato com a Divisão de Zoonoses no seguinte endereço: Rua Nain nº57 Jardim Betânia-Sorocaba/SP.
O não cumprimento das solicitações acarretará em penalidade de multa prevista na legislação vigente.

02 - Intimação nº DZ 079/2022
Interessado: Wilton Bernardo Melloto
Endereço da Infração: Rua Luiz Pereira de Andrade, nº s/n – Jardim Lena - CEP:18103-055– Sorocaba/SP
Pela presente fica o interessado intimado a cumprir no prazo de 02 dias o exposto na Intimação DZ nº079/2022 de 07/07/2022 conforme Lei Municipal 8354/2007 artigos nº38.
Para maiores informações entrar em contato com a Divisão de Zoonoses no seguinte endereço: Rua Nain nº57 Jardim Betânia-Sorocaba/SP.
O não cumprimento das solicitações acarretará em penalidade de multa prevista na legislação vigente.

03 - Intimação nº DZ 082/2022
Interessado: Valnoesio Francisco dos Santos
Endereço da Infração: Rua Estrada do Dinorah, nº 200 – Recreio Sorocabano - CEP:18071-036– Sorocaba/SP
Pela presente fica o interessado intimado a cumprir no prazo de 02 dias o exposto na Intimação DZ nº082/2022 de 07/07/2022 conforme Lei Municipal 8354/2007 artigos nº38.
Para maiores informações entrar em contato com a Divisão de Zoonoses no seguinte endereço: Rua Nain nº57 Jardim Betânia-Sorocaba/SP.
O não cumprimento das solicitações acarretará em penalidade de multa prevista na legislação vigente.

4 - Intimação nº DZ 069/2022
Interessado: Roberto Martes Ferreira
Endereço da Infração: Avenida Vinicius de Moraes, nº 1280 – Parque São Bento - CEP:18072-060– Sorocaba/SP
Pela presente fica o interessado intimado a cumprir no prazo de 02 dias o exposto na Intimação DZ nº069/2022 de 11/07/2022 conforme Lei Municipal 8354/2007 artigos nº38.
Para maiores informações entrar em contato com a Divisão de Zoonoses no seguinte endereço: Rua Nain nº57 Jardim Betânia-Sorocaba/SP.
O não cumprimento das solicitações acarretará em penalidade de multa prevista na legislação vigente.

05-Processo nº 17878/2022
Interessado: Cheda Empreendimento Ltda
Endereço da Infração: Avenida Afonso Vergueiro, 2060 – Sorocaba - SP
Assunto: Auto de Infração nº 18.064 de 29/06/2022
Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de infração. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

03 - Intimação nº DZ 084/2022
Interessado: Parque São Bento Emp. Imobiliário
Endereço da Infração: Rua Nanci Aparecida Carcanha, nº 206 – CEP:18072-375– Sorocaba/SP
Pela presente fica o interessado intimado a cumprir no prazo de 02 dias o exposto na Intimação DZ nº084/2022 de 14/07/2022 conforme Lei Municipal 8354/2007 artigos nº38.
Para maiores informações entrar em contato com a Divisão de Zoonoses no seguinte endereço: Rua Nain nº57 Jardim Betânia-Sorocaba/SP.
O não cumprimento das solicitações acarretará em penalidade de multa prevista na legislação vigente.

Thaís Eleonora Madeira Buti
Coordenadora Técnica
Rogério Barbosa de Oliveira
Chefe da Seção de Zoonoses

SEDU

Secretaria da Educação

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Processo: 2021/29.020

Objeto da parceria: Desenvolver o Fundo Rotativo da Escola para a melhoria na estrutura física e pedagógica e o bom desenvolvimento do ensino nas instituições educacionais.

Entidade: Associação de Pais e Mestres do CEI 82 "Prof. Benedito Marçal"

– CNPJ: 07.655.638/0001-00

Valor: R\$ 76.300,00 (setenta e seis mil e trezentos reais)

Vigência: Exercício fiscal a contar da assinatura do Termo de Colaboração.

Sorocaba, 19 de julho de 2022.

Marcio Bortolli Carrara

Secretário da Educação

URBES

Trânsito e Transporte

Extrato de Convênio Zona azul

Processo nº 1063/22

Objeto: Termo de Convênio para vendas de talões de Zona Azul do Sistema de Estacionamento Rotativo.

Prazo: De 19/07/22 à 18/07/27.

Contratante: Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - URBES.

Contratada: Fanaticão Pet Distribuidora de Produtos para Animais Ltda.

Nome Fantasia: FNTPET Distribuidora

CNPJ: 40.305.606/0001-50

Valor: O estabelecido por Decreto do Prefeito de Sorocaba.

Assinatura: 19 de julho de 2022.

Sorocaba, 19 de julho de 2022.

Mônica S. Hirata

Gerente de Licitações e Contratos

SEAD

Secretaria de Administração

PUBLICAÇÃO DE ABERTURA – CV n.º 003/2022 – CPL n.º 236/2022

Acha-se aberta na Prefeitura de Sorocaba o Convite n.º 003/2022 – Processo CPL n.º 236/2022, destinado a contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo de arrimo no Jardim Horizonte. Abertura dia 28/07/2022, às 09h30min. Edital gratuito disponível no site: <https://bit.ly/3B5QqEW> e informações pelo tel. (15) 3238-2525 / 2104 / 2106. Sorocaba, 19 de julho de 2022. Comissão Permanente de Licitações.

PUBLICAÇÃO DE ABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 183/2022

Acha-se aberto na Prefeitura de Sorocaba o PREGÃO ELETRÔNICO nº. 183/2022 – CPL nº. 336/2022, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS DE LUVAS NITRÍLICAS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA. A abertura será dia 02/08/2022 às 09h00. Informações pelos sites <https://bit.ly/3lWa4W0> e www.licitacoes-e.com.br, nº da licitação no Banco do Brasil: 951125, pelo fone (15) 3238-2538 ou e-mail: duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 19 de julho de 2022. Regiane Christina Florentino Frassato – Pregoeira.

PUBLICAÇÃO DE ABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 195/2022

Acha-se aberto na Prefeitura de Sorocaba o PREGÃO ELETRÔNICO nº. 195/2022 – CPL nº. 368/2022, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ALGODÃO E PAPEL LENÇOL DESCARTÁVEL PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA. A abertu-

tura será dia 02/08/2022 às 09h00. Informações pelos sites <https://cutt.ly/CLXzzLD>, e www.licitacoes-e.com.br, nº da licitação no Banco do Brasil: 951108, pelo fone (15) 3238-2379 ou e-mail: duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 19 de julho de 2022. Maria Elisa Fernandes Marques - Pregoeira.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2022

A Prefeitura de Sorocaba, nos termos do artigo 8º, inciso VI do Decreto nº 5.450 de 31 de Maio de 2005 combinado com o Decreto Municipal nº 23.511/2018, Art. 5º, torna público aos interessados no Pregão Eletrônico nº. 74/2022 – CPL nº. 132/2022, destinado ao FORNECIMENTO DE CATETERES DE SEGURANÇA DIVERSOS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, declara Adjudicado e Homologado o pregão em epígrafe para as empresas CIRURGICA NOSSA SENHORA APARECIDA EIRELI – CNPJ 24.586.988/0001-80 para os lotes 01,02,03 e 07, ALTERMED MAT. MED. HOSP. LTDA – CNPJ 00.802.002/0001-02 para os lotes 04,05 e 06, conforme termo assinado por Autoridade Competente, disponível nos sites <https://cutt.ly/LDc-4TG9> e www.licitacoes-e.com.br, nº da licitação no Banco do Brasil: 930228 pelo fone (15) 3238-2315 ou e-mail duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 19 de julho de 2022. Fabiola C. Proença Ramos – Pregoeira.

PUBLICAÇÃO DE ABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 186/2022

Acha-se aberto na Prefeitura de Sorocaba o Pregão Eletrônico nº 186/2022 – CPL nº 340/2022, destinado ao FORNECIMENTO DE RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS (RAÇAS GRANDES), PARA O CANIL DO TIRO DE GUERRA 02-040 (TG).. Abertura dia 01/08/2022 às 09:00 horas – Licitação no Banco do Brasil nº. 951111. Informações pelos sites www.licitacoes-e.com.br e <https://bit.ly/3v1j5ap>, - fone (15) 3238-2399 ou e-mail duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 19 de julho de 2022. – Seção de Pregões.

PUBLICAÇÃO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 181/2022

Acha-se aberto na Prefeitura de Sorocaba o PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 181/2022 - CPL Nº. 333/2022, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS PARA ATENDIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA DE SOROCABA. A abertura será dia 02/08/2022 às 09:00 horas. Informações pelos sites <https://bit.ly/3cqy27Y> e www.licitacoes-e.com.br, nº da licitação no Banco do Brasil: 951205 - fone (15) 3238-2318 ou e-mail duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 19 de Julho de 2022. Paulo Horácio Fontes Bandeira Gomes – Pregoeiro.

PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO - CPL nº 358/2022

ASSUNTO: Dispensa de Licitação nº 036/2022. OBJETO: Serviço de internação domiciliar na modalidade de Home CARE para paciente G. R. D, FUNDAMENTO LEGAL: Com base no artigo 24, Inciso IV da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nos termos dos Decretos Municipais nº 22.664/2017, Artigo 5º e 23.511/2018. RATIFICADA pelo Sr. Secretário da Saúde nos termos do artigo 26 da mesma lei. CONTRATADA: ALAVANCA SAUDE E APOIO DOMICILIAR LTDA (NOME FANTASIA: ALAVANCA HOME-CARE) - CNPJ: 12.183.911/0001-80, disponível no endereço: <https://bit.ly/3RJdi2V>
CLAUDIO POMPEO CHAGAS DIAS
SECRETÁRIO DA SAÚDE

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2022

A Prefeitura de Sorocaba, nos termos do artigo 8º, inciso VI do Decreto nº 5.450 de 31 de Maio de 2005 combinado com o Decreto Municipal nº 23.511/2018, Art. 5º, torna público aos interessados no Pregão Eletrônico nº 150/2022 – CPL nº. 278/2022, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS DE SONDAS MIC-KEY PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA – Adjudicação e Homologação do certame para a empresa: CEI COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA, nome fantasia (XXXXXX) – CNPJ: 40.175.705/0001-64, para os lotes 01 ao 06, conforme termo assinado por Autoridade Competente, disponível nos pelos sites <https://bit.ly/3xUvEvz> e www.licitacoes-e.com.br, nº da licitação no Banco do Brasil: 946736 pelo fone (15) 3238-2121 ou e-mail duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 19 de julho de 2022. ROSEMEIRE FANTINATI – Pregoeira.

EXPEDIENTE**GOVERNO MUNICIPAL**

Município de Sorocaba

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
Imprensa Oficial–Lei nº 2.043–29/10/1979**ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO**
Av. Engº Carlos Reinaldo Mendes, 3.041
1º andar–Sorocaba-SP
Fone / Fax: (015) 3238-2497**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO**
Fernanda Burattini Monteiro de Carvalho
Mtb 23.573**SEÇÃO DE IMPRENSA OFICIAL/DIAGRAMAÇÃO**
Ingrid Rossow Vidal**Prefeito**
Rodrigo Maganható**Vice-Prefeito**
Fernando Martins da Costa Neto**CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO (CGM)**
Carlos Alberto de Lima Rocco Junior**FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE (FSS)****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (SEAD)**
Luciana Mendes da Fonseca**SECRETARIA DA CIDADANIA (SECID)**
Clayton Cesar Marciel Lustosa**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO (SECOM)**
Fernanda Burattini Monteiro de Carvalho**SECRETARIA DE CULTURA (SECULT)**
Luiz Antônio Zamuner**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO (SEDETTUR)**
Robson Coivo**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (SEDU)**
Marcio Bortolli Carrara**SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA (SEQUAV)**
Pedro Roberto Pereira de Souza**SECRETARIA DA FAZENDA (SEFAZ)**
Marcelo Duarte Regalado**SECRETARIA DE GABINETE CENTRAL**
João Alberto Correa Maia**SECRETARIA DE GOVERNO (SEGOV)**
Fausto Bossolo**SECRETARIA DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (SEHAB)**
Tiago da Guia Oliveira**SECRETARIA JURÍDICA (SEJ)**
Luciana Mendes da Fonseca**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL (SEMA)**
Edson Thiago Santoro Alves**SECRETARIA DE MOBILIDADE (SEMOB)**
Carlos Eduardo Paschoini**SECRETARIA DE URBANISMO E LICENCIAMENTO (SEURB)**
Paulo Henrique Marcelo**SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS (SERH)**
Cleber Martins Fernandes da Costa**SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E METROPOLITANAS (SERIM)**
Luiz Henrique Galvão**SECRETARIA DA SAÚDE (SES)**
Cláudio Pompeo Chagas Dias**SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA (SESU)**
Cel. Vitor Maurício Gusmão Lopes**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS (SERPO)**
Darwin José de Almeida Rosa**PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA (EMPTS)**
Nelson Tadeu Cancellara**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)**
Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães**TRÂNSITO E TRANSPORTES (URBES)**
Sérgio David Rosumek Barreto

SEAD

Secretaria de Administração

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEÇÃO DE INEXIGIBILIDADES E DISPENSA**

PROCESSO: CPL n.º 137/2022
 MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 021/2022
 OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE – ITENS FB / NDC
 CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA
 CONTRATADA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA (LABORATÓRIO CRISTÁLIA)
 CNPJ: 44.734.671/0001-51
 VALOR: R\$ 309,00 (trezentos e nove reais)
 DOTAÇÃO: 180100.3.3.90.30.09.10.303.1001.2222
<https://bit.ly/3akXcve>
 STÉFANI PEREIRA DELIS
 CHEFE DA SEÇÃO DE INEXIGIBILIDADES E DISPENSA

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEÇÃO DE INEXIGIBILIDADES E DISPENSA**

PROCESSO: CPL n.º 302/2022
 MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 032/2022
 OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE SERINGAS E AGULHAS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.
 CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA
 CONTRATADA: INJEX INDÚSTRIAS CIRURGICAS LTDA (RAZÃO SOCIAL) / (NOME FANTASIA).
 CNPJ: 59.309.302/0001-99
 VALOR: R\$ 9.600,00 (NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS).
 DOTAÇÃO: 180100.3.3.90.30.36.10.302.1001.2093.
<https://bit.ly/3upy1iu>
 ANDERSON LÚCIO LERIA
 CHEFE DA SEÇÃO DE INEXIGIBILIDADES E DISPENSA

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEÇÃO DE INEXIGIBILIDADES E DISPENSA**

PROCESSO: CPL n.º 302/2022
 MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 032/2022
 OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE SERINGAS E AGULHAS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.
 CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA
 CONTRATADA: MATERIAL MED PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA (RAZÃO SOCIAL) / MATERIAL MED (NOME FANTASIA).
 CNPJ: 59.309.302/0001-99
 VALOR: R\$ 9.600,00 (NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS).
 DOTAÇÃO: 180100.3.3.90.30.36.10.302.1001.2093.
<https://bit.ly/3upy1iu>
 ANDERSON LÚCIO LERIA
 CHEFE DA SEÇÃO DE INEXIGIBILIDADES E DISPENSA

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEÇÃO DE PREGÕES**

PROCESSO: CPL n.º 094/2022
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 051/2022
 OBJETO: COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS PARA DIVERSAS LINHAS DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE SOROCABA E DO CORPO DE BOMBEIROS – LOTE 02.
 CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA
 CONTRATADA: PARTS LUB DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI (RAZÃO SOCIAL) / PARTS LUB DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI (NOME FANTASIA)
 CNPJ N.º: 19.116.488/0001-45
 LOTE 02: LINHA GM - LEVE
 - Taxa Percentual a ser aplicada sobre o valor da tabela de preço da montadora: 65% (sessenta e cinco por cento).
 - Valor Estimado do Lote: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
<https://bit.ly/3bzbaKs>
 RENAN DIVINO VILAS BOAS
 SEÇÃO DE PREGÕES

TERMO DE SUSPENSÃO CONTRATUAL

Processo: CPL 343/2021
 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 168/2021
 Contrato: SIM nº 643/2021
 Objeto: Prestação de serviços assistenciais de saúde, na modalidade de internação domiciliar (home care) para atender ao paciente G.R.D.
 Contratada:
 Razão Social: SAÚDE CONCIERGE LTDA
 Nome Fantasia: SAÚDE CONCIERGE
 CNPJ: 18.505.022/0001-79
 Assunto: CONSIDERANDO o grave risco à saúde do município com a interrupção da prestação dos serviços médicos, resolve SUSPENDER cautelarmente o presente contrato até que sejam

apreciadas todas as causas que ensejaram a inexecução, adotando as providências acatela-doras a fim de manter o atendimento ao paciente G.R.D. com fundamento no art. 32 da Lei Municipal nº 10.964/2014.

<https://cutt.ly/rLCHMV6>

Claudio Pompeo Chagas Dias
 SECRETÁRIO DA SAÚDE

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEÇÃO DE PREGÕES**

PROCESSO: CPL n.º 094/2022
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 051/2022
 OBJETO: COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS PARA DIVERSAS LINHAS DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE SOROCABA E DO CORPO DE BOMBEIROS – LOTES 01 E 03.
 CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA
 CONTRATADA: VALECAR PEÇAS E ACESSÓRIOS EIRELI (RAZÃO SOCIAL) / (NOME FANTASIA)
 CNPJ N.º: 16.722.128/0001-07
 LOTE 01: LINHA MERCEDEZ-BENZ
 - Taxa Percentual a ser aplicada sobre o valor da tabela de preço da montadora: 68% (sessenta e oito por cento).
 - Valor Estimado do Lote: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
 LOTE 03: LINHA VOLKSWAGEN - LEVE
 - Taxa Percentual a ser aplicada sobre o valor da tabela de preço da montadora: 63% (sessenta e três por cento).
 - Valor Estimado do Lote: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).
<https://bit.ly/3bzbaKs>
 RENAN DIVINO VILAS BOAS
 SEÇÃO DE PREGÕES

SERH

Secretaria de Recursos Humanos

COMUNICADO SERH Nº 40 DE 19 DE JULHO DE 2022.

ATRIBUIÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I EM CARÁTER TEMPORÁRIO
 A Secretaria de Recursos Humanos comunica que será realizada sessão de atribuição de turmas/classes a docentes, em caráter temporário, como função atividade, sob o regime da CLT. A chamada seguirá a classificação dos candidatos aprovados e classificados no Concurso Público Edital 01/2020, nos termos da Instrução SEDU/GS nº 01/2016.
 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I:
 – Candidatos aprovados no Concurso Público Edital nº 01/2020 classificados do número 1100 ao 1120 da Lista Geral
 DATA: 22/07/2022 (SEXTA-FEIRA)
 HORÁRIO: 09h00 min.
 LOCAL: AUDITÓRIO DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO - (RUA ARTUR CALDINI, 211 – JD. SAIRA)
 Orientações:
 1 – O candidato poderá no ato da atribuição comprovar o requisito básico, através da entrega de cópias reprográficas acompanhadas dos originais, do diploma ou certificado de conclusão acompanhado do respectivo histórico escolar, com a devida colação de grau.
 2 – Os candidatos deverão apresentar carteira de identidade com foto no momento da atribuição.
 3 – A escolha por procuração será feita mediante entrega do respectivo instrumento de mandato acompanhado de cópias reprográficas do documento de identidade do procurador e do candidato, sendo que os referidos documentos ficarão retidos.
 3.1 – Em observância ao inciso IX, art. 154 da Lei 3.800/91 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba) é proibido ao servidor pleitear, como procurador ou intermediário, junto às repartições municipais, salvo quando se tratar de interesse do cônjuge ou de parentes, até segundo grau.
 4 – Os candidatos chamados que ultrapassarem o número de vagas somente escolherão em caso do não comparecimento ou desistência dos candidatos melhores classificados.
 5 – Não poderá ocorrer a contratação de candidatos que tenham mantido vínculo com a municipalidade no período de 06 (seis) meses que antecedam esta atribuição.
 6 – Os candidatos classificados que não puderem ser contratados, nos termos do artigo 15 da Instrução SEDU/GS nº 01/2016, conservarão seu direito a novas convocações para atribuição de turmas/classes/aulas, respeitada sempre a melhor classificação, devendo comparecer à primeira sessão de atribuição subsequente ao encerramento do impedimento.
 CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
 SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

Sorocaba, 19 de julho de 2022.**Despacho proferido pelo Sr. Secretário**

Processo Administrativo nº 2019/003.804-2
 Interessada: SÉRGIO FERNANDO DA CUNHA CORDEIRO (Matrícula: 169587)
 Assunto: Averiguação de Infração Disciplinar
 Despacho Final: Extinção da punibilidade.
 CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
 Secretário de Recursos Humanos

SECID

Secretaria da Cidadania

REABERTURA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SECID Nº 02/2022 - VAGAS REMANESCENTES**SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, COM FAIXA ETÁRIA DE 03 A 17 ANOS**

LOTE	PÚBLICO ALVO
LOTE 01	Crianças de 03 a 05 anos de idade
LOTE 02	Crianças e adolescentes 06 a 14 anos de idade
LOTE 03	Adolescentes de 15 a 17 anos de idade

Tabela 1

LOTE	PÚBLICO ALVO	TERRITÓRIO DE REFERÊNCIA	NÚMERO DE VAGAS
LOTE 01	Crianças de 03 a 05 anos de idade	Regional Sul/Leste	30
TOTAL VAGAS LOTE 01			30

Tabela 2

LOTE	PÚBLICO ALVO	TERRITÓRIO DE REFERÊNCIA	NÚMERO DE VAGAS
LOTE 02	Crianças e adolescentes de 06 a 14 anos de idade	Regional Sul/Leste	150
		Regional Oeste	120
		Regional Norte	410
TOTAL VAGAS LOTE 02			680

Tabela 3

LOTE	PÚBLICO ALVO	TERRITÓRIO DE REFERÊNCIA	NÚMERO DE VAGAS
LOTE 03	Adolescentes de 15 a 17 anos de idade	Regional Sul/Leste	30
		Regional Oeste	90
		Regional Norte	100
TOTAL VAGAS LOTE 03			220

O Município de Sorocaba, por meio da Secretaria da Cidadania – SECID, torna pública a reabertura do prazo para apresentação de propostas referente às vagas do Edital de Chamamento Público nº 02/2022, publicado em 10/05/2022.

Aplicam-se as regras vigentes no Edital SECID nº 02/2022, observando o cronograma abaixo:

A entrega dos envelopes de **PROPOSTA TÉCNICA DE TRABALHO** e **PROPOSTA DE PREÇO DE TRABALHO** ocorrerá em mesmo ato conforme cronograma, tendo como previsão as informações a seguir:

I – Data: 28/07/2022

II – Hora: 08h30min às 09h30min

III – Local: Secretaria Municipal da Cidadania de Sorocaba, localizada na Rua Santa Cruz, 116, Centro, Sorocaba/SP CEP: 18035-630

A **abertura dos Envelopes 01 – PROPOSTA TÉCNICA DE TRABALHO** ocorrerá conforme informações abaixo:

I – Data: 28/07/2022

II – Hora de início: 09h45min

III – Local: Secretaria Municipal da Cidadania de Sorocaba, localizada na Rua Santa Cruz, 116, Centro, Sorocaba/SP CEP: 18035-630

A **abertura dos Envelopes 02 - PROPOSTA DE PREÇO DE TRABALHO** ocorrerá conforme informações abaixo:

I – Data: 17/08/2022

II – Hora de início: 08h30min

III – Local: Secretaria Municipal da Cidadania de Sorocaba, localizada na Rua Santa Cruz, 116, Centro, Sorocaba/SP CEP: 18035-630

ETAPAS	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	19/07/2022
2	Recebimento dos Envelopes 01 e 02	28/07 - 08h30min às 09h30min
3	Abertura do Envelope 01: Proposta de Trabalho	28/07/2022 - 09h45min
4	Divulgação do resultado da análise do Envelope 01	03/08/2022 - a partir das 08h00min
5	Apresentação de recursos contra o resultado da análise do Envelope 01	04/08/2022 a 10/08/2022
6	Resultado da análise dos recursos interpostos contra o resultado do Envelope 01	16/08/2022 - a partir das 08h00min
7	Abertura do Envelope 02:	17/08/2022 - 08h30min
8	Divulgação do resultado da análise do Envelope 02	19/08/2022 - a partir das 08h00min
9	Apresentação de recursos contra o resultado da análise do Envelope 02	22/08/2022 a 26/08/2022
10	Resultado da análise dos recursos interpostos contra o resultado do Envelope 02	29/08/2022 - a partir das 08h00min
11	Publicação do resultado definitivo e homologação da fase de seleção	30/08/2022

O presente Edital está publicado em página do site eletrônico oficial da Secretaria da Cidadania na internet: <https://cidadania.sorocaba.sp.gov.br/editalselecao/>.

Sorocaba, 19 de Julho de 2022.

Clayton Cesar Marciel Lustosa

Secretário da Cidadania

ATOS DO PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Sorocaba

18ª LEGISLATURA - 2021/2024

CÍCERO JOÃO (PTB)
CLÁUDIO SOROCABA (PL)
CRISTIANO PASSOS (REPUBLICANOS)
DYLAN DANTAS (PSC)
FÁBIO SIMOA (REPUBLICANOS)
FAUSTO PERES (PODEMOS)
FERNANDA GARCIA (PSOL)
FERNANDO DINI (MDB)
FRANCISCO FRANÇA (PT)
HELIO BRASILEIRO (PSDB)

IARA BERNARDI (PT)
ÍTALO MOREIRA (PSC)
JOÃO DONIZETI (PSDB)
LUIS SANTOS (REPUBLICANOS)
PÉRICLES RÉGIS (MDB)
RODRIGO DO TREVISÓ (PSL)
SALATIEL HERGESEL (PDT)
SILVANO JÚNIOR (Republicanos)
VINÍCIUS BOLSONARO AITH (PRTB)
VITÃO DO CACHORRÃO (REPUBLICANOS)

MESA DIRETORA 2021

Presidente: Cláudio Sorocaba - PL
1º Vice-Presidente: Luis Santos - Republicanos
2º Vice-Presidente: Fausto Peres - Podemos
3º Vice-Presidente: Cicero João - PTB
1º Secretário: Fábio Simoa - Republicanos
2º Secretário: João Donizeti - PSDB
3º Secretário: Silvano Junior - Republicanos

Av. Eng.º Carlos Reinaldo Mendes, 2.945 Alto da Boa Vista
CEP: 18013-904 Tel/Fax: (15) 3238.1111 - www.camarasorocaba.sp.gov.br

PORTARIA N.º 078/2022
(Dispõe sobre exoneração)

Gervino Cláudio Gonçalves, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 18/07/2022, a Senhora Marcelia Volpato Tunes, do cargo de Assessor Parlamentar, para o qual foi nomeada através da Portaria nº 066/2021 de 07/01/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 18 de julho de 2022

Gervino Cláudio Gonçalves

Presidente

PORTARIA N.º 079/2022
(Dispõe sobre designação)

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar José Fernando de Camargo para exercer, em caráter de substituição e de acordo com o disposto no Artigo 49 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro de 1991, o cargo de Secretário de Administração, enquanto perdurar o afastamento de Gil Ramon Ferreira Porto, a partir de 18/07/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 18 de julho de 2022.

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES

Presidente

ATOS DO PODER EXECUTIVO**PORTARIAS****(Processo nº 28.187/2021)****PORTARIA Nº 23.005, DE 15 DE JULHO DE 2022.**

(Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão de Estudos para Aposentadoria Especial ou Diferenciada da Guarda Civil Municipal de Sorocaba e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em especial pelo Decreto nº 27.038, de 4 de maio de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para compor a Comissão de Estudos para Aposentadoria Especial ou Diferenciada da Guarda Civil Municipal:

I - representantes da Secretaria de Segurança Urbana - SESU:

a) Titular: Ricardo Picolli Agapito;

b) Suplente: Davi Oliveira Dutra;

II - representantes da Guarda Civil Municipal de Sorocaba - SESU:

a) Titular: Adriana Cristina da Silva Graciano;

b) Suplente: Suzana Gonçalves Dias;

III - representantes da Secretaria Jurídica - SEJ:

a) Titular: Celso Tarcísio Barceli;

b) Suplente: Rafael Rodrigo Teixeira;

IV - representantes da Secretaria de Recursos Humanos - SERH:

a) Titular: Elaine Cristina da Silva Vieira;

b) Suplente: Silmara Vieira Santana;

V - representantes da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba - FUNSERV:

a) Titular: Airlene de Souza Elias;

b) Suplente: Bruno Pelle Rodrigues;

VI - representantes da Secretaria da Fazenda - SEFAZ:

a) Titular: Alexandre Eduardo Lambertini;

b) Suplente: Nilani Bonifácio Martinelli;

VII - representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba - SSPMS:

a) Titular: Eliel Marcuco;

PORTARIAS

b) Suplente: Patricia Aparecida Moron Dipsie;

VIII - representantes da Associação dos Guardas Cíveis Municipais de Sorocaba - AGCMS:

a) Titular: Alison Grillo Amadio;

b) Suplente: Demétrius Dias.

Art. 2º O representante da Secretaria de Segurança Urbana será responsável pela organização administrativa e gestão das reuniões da presente Comissão.

Art. 3º Os membros desta Comissão não serão remunerados nas atividades da mesma.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 15 de julho de 2022,
367º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO
Prefeito Municipal

LEIS

(Processo nº 5.011/2021)

LEI Nº 12.610, DE 14 DE JULHO DE 2022.

(Altera dispositivos da Lei nº 12.400, de 21 de outubro de 2021, que "institui as diretrizes na área de atuação tributária, em ações de reparação e ressarcimento e especificações de atos e procedimentos administrativos no Centro Municipal de Prevenção e Conciliação de Conflitos - Concilia Sorocaba" e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 211/2022 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O caput, do artigo 2º, da Lei nº 12.400, de 21 de outubro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Poderá o Município promover conciliações de débitos em atraso, seguindo o quanto previsto nesta Lei, sob a égide do previsto no artigo 200, do Código de Processo Civil, bem como observando o disposto neste artigo." (NR)

Art. 2º Os §§ 1º e 2º, do artigo 2º, da Lei nº 12.400, de 21 de outubro de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

§ 1º São dívidas parceláveis, em formas previstas neste artigo, aquelas inscritas em Dívida Ativa, protestadas, ajuizadas ou não, excluídas as do exercício vigente que apenas poderão ser parceladas na forma da Lei nº 6.870, de 12 de agosto de 2003.

§ 2º Os interessados em conciliar poderão participar da conciliação a que se refere a presente Lei apenas por duas oportunidades por lançamento, sendo que em caso de pedido de renegociação, o sujeito passivo deverá efetuar, no ato do pedido, o pagamento de 20% (vinte por cento) do saldo remanescente do parcelamento anterior que foi interrompido.

(...)" (NR)

Art. 3º Os incisos I, II, III e IV, do § 8º, do artigo 2º, da Lei nº 12.400, de 21 de outubro de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

§ 8º (...)

I - para as dívidas que forem pagas na modalidade "à vista", em parcela única, vencível no segundo dia útil subsequente à assinatura do termo de acordo, incidirá a redução de 60% (sessenta por cento) sobre o valor total de multas e dos juros de mora;

II - para as dívidas que forem pagas na modalidade "parcelamento" em até 3 (três) parcelas, com intervalo de 30 (trinta) dias entre uma e outra e cujo vencimento da primeira parcela ocorrerá, obrigatoriamente, no segundo dia útil subsequente à assinatura do termo de acordo, incidirá, sobre o montante do valor a ser parcelado, a redução de 40% (quarenta por cento) sobre o valor total de multas e dos juros de mora;

III - para as dívidas que forem pagas na modalidade "parcelamento" em 4 (quatro) a 8 (oito) parcelas, com intervalo de 30 (trinta) dias entre uma e outra e cujo vencimento da primeira parcela ocorrerá, obrigatoriamente, no segundo dia útil subsequente à assinatura do termo de acordo, incidirá, sobre o montante do valor a ser parcelado, a redução de 20% (vinte por cento) sobre o valor total de multas e dos juros de mora;

IV - para as dívidas que forem pagas na modalidade "parcelamento", a partir de 9 (nove) parcelas, com intervalo de 30 (trinta) dias entre uma e outra e cujo vencimento da primeira parcela ocorrerá, obrigatoriamente, no segundo dia útil subsequente à assinatura do termo de acordo, incidirá, sobre o montante do valor a ser parcelado, a redução de 10% (dez por cento) sobre o valor total de multas e dos juros de mora;

(...)" (NR)

Art. 4º Os incisos II, III, V e IX, do § 10, do artigo 2º, da Lei nº 12.400, de 21 de outubro de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

§ 10. (...)

II - as dívidas até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) poderão ser parceladas em até 84 (oitenta e quatro) vezes;

III - as dívidas acima de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) poderão ser parceladas em até 120 (cento e vinte) vezes e a celebração do acordo dependerá de autorização do Prefeito ou da Secretaria de Governo;

(...)

V - no pedido constante no inciso IV, deste parágrafo, o interessado, pessoa física, deverá de-

monstrar atendimento de condições sociais que o justifique, ou demonstrar que a ampliação representa atendimento aos interesses da administração pública e ao interesse público, e tal pedido, após avaliação da Secretaria da Cidadania, sofrerá o crivo do Secretário da Fazenda, que emitirá parecer, sobre o qual não cabe recurso;

(...)

IX - o não pagamento, superior a 60 (sessenta) dias, de qualquer parcela do pagamento na modalidade parcelado, representa o descumprimento do acordo, ensejando a continuidade do protesto e/ou Ação de Execução Fiscal;

(...)" (NR)

Art. 5º O § 2º, do artigo 3º, da Lei nº 12.400, de 21 de outubro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º (...)

§ 2º Celebrado o acordo, o Município fica incumbido de entregar ao interessado em conciliar cópia do Termo de Acordo ou Ata do Termo de Acordo, bem como as guias e boletos necessários para sua efetivação.

(...)" (NR)

Art. 6º O caput, do artigo 4º, da Lei nº 12.400, de 21 de outubro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Poderá o Município promover conciliações em Ações de Reparação, Ressarcimento e em temas atinentes ao interesse público, ainda que individualizado, sob respaldo do previsto no artigo 200, do Código de Processo Civil, bem como observando o disposto na presente seção e o seguinte." (NR)

Art. 7º O artigo 13, da Lei nº 12.400, de 21 de outubro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido, ainda, do parágrafo único:

"Art. 13. A administração direta e indireta do Município fica autorizada a celebrar acordos ou transações para prevenir ou terminar litígios, inclusive os judiciais, que tenham valores superiores a 30 (trinta) salários-mínimos.

Parágrafo único. As conciliações na área de atuação tributária continuarão seguindo o disposto na Seção II desta Lei." (NR)

Art. 8º O artigo 14, da Lei nº 12.400, de 21 de outubro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14. Os acordos e transações previstos no artigo 13 desta Lei seguirão as seguintes regras especiais:

I - o pedido de conciliação, quer oriundo de interessado em conciliar, quer oriundo de órgãos da própria Administração Municipal, quer originado por terceiros, será submetido a prévio parecer da Procuradoria-Geral do Município ou Órgão Jurídico equivalente na Administração Indireta, que avaliará o potencial prejuízo jurídico do prosseguimento da demanda para o ente público;

II - o parecer descrito no inciso anterior deverá ser acolhido pelo Procurador-Geral e Secretário Jurídico, Diretor Jurídico ou dirigente máximo da entidade pública;

III - o Secretário da Fazenda ou o Diretor Financeiro nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas, deverá certificar se existem recursos para a realização do acordo, na forma do artigo 11 desta Lei;

IV - cumpridos todos os requisitos dos incisos anteriores, a proposta será encaminhada através de Processo Administrativo para o Secretário Municipal da pasta cujo assunto seja objeto discutido no acordo a fim de que este informe, tecnicamente, a efetiva possibilidade de conciliação e seus termos;

V - cumprida a etapa do inciso anterior o acordo será submetido ao Secretário de Governo que em despacho fundamentado fará a avaliação da conveniência e oportunidade da realização da conciliação, transação ou desistência para o interesse público, e poderá autorizar o ajuste.

§ 1º O interessado no acordo deverá desistir de qualquer demanda judicial ajuizada contra o Município, ou seus órgãos da Administração Indireta, para que o acordo seja efetivado.

§ 2º Havendo demanda ajuizada, o acordo será levado a juízo pelo Procurador responsável pelo processo para homologação.

§ 3º Se já houver sentença judicial, o pagamento do acordo será realizado por meio de precatório.

§ 4º Nas demandas com valores superiores a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), será obrigatória também autorização do Senhor Prefeito para a celebração do acordo.

§ 5º Os demais procedimentos seguirão o quanto previsto nesta Lei, desde que compatíveis com as previsões especiais deste artigo." (NR)

Art. 9º Fica renomeada a seção II da presente Lei, conforme segue:

"Seção II

Da Conciliação" (NR)

Art. 10. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 14 de julho de 2022,
367º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

LUCIANA MENDES DA FONSECA

Secretária Jurídica

FAUSTO BOSSOLO

Secretário de Governo

MARCELO DUARTE REGALADO

Secretário da Fazenda

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

LEIS

JUSTIFICATIVA:

SEJ-DCDAO-PL-EX-39/2022

Processo nº 5.011/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Nobres Pares, o presente Projeto de Lei que altera dispositivos da Lei nº 12.400, de 21 de outubro de 2021. Referida Lei instituiu as diretrizes na área de atuação tributária, em ações de reparação e ressarcimento e especificações de atos e procedimentos administrativos no Centro Municipal de Prevenção e Conciliação de Conflitos - "Concilia Sorocaba", sendo que, com sua entrada em vigor, foram observados alguns ajustes necessários para seu melhor desenvolvimento, os quais passo a discorrer.

A alteração do caput do artigo 2º é para suprimir o termo "Ações de Execução Fiscal", uma vez que as dívidas parceláveis não são apenas as que estejam em execução fiscal. Já as demais alterações se referem ao prazo dos débitos que poderão ser abrangidos pela Lei. A ideia é de não restringir débitos, assim, a alteração do § 1º do artigo 2º da Lei, consiste em retirar do texto o prazo limite para dívidas inscritas "até 31 de dezembro de 2019", abrangendo, assim, todos os débitos inscritos em dívida ativa, mesmo que posteriores a essa data, porém, também não podemos permitir que dívidas do ano corrente sejam objetos de acordo nos termos desta Lei.

As alterações dos § 1º e § 2º, do artigo 2º da Lei nº 12.400, de 2021 tem o intuito de não se estimular a inadimplência, permitindo ao munícipe valer-se dos benefícios da Lei apenas em duas oportunidades por lançamento (acordo + renegociação).

Os incisos I, II, III e IV, do § 8º, do artigo 2º da Lei nº 12.400, de 2021, serão alterados porque o texto original previa o vencimento "dentro do mês em que se assina o termo de acordo", o que causou preocupação. Isso porque, apenas o pagamento da primeira parcela suspende o débito e, em razão do extenso prazo para pagamento dessa primeira parcela corria-se o risco de se protestar débitos já com acordos formalizados, porém, não suspensos por falta desse

primeiro pagamento, assim, se propõe a alteração do texto para que o vencimento da primeira parcela aconteça no segundo dia útil subsequente a assinatura do termo, o que garante a efetividade imediata do acordo.

A alteração dos incisos II, III, V e IX, do § 10, do artigo 2º, da Lei nº 12.400, de 2021, se deve pela necessidade de darmos maior celeridade às tramitações, sendo certo que a exigência de autorização da Secretaria de Governo ou mesmo do Prefeito inviabiliza que os acordos sejam fechados na hora, ademais, tais dispositivos se mostram desnecessários, uma vez que a Lei já permite os parcelamentos, portanto, não há necessidade de demais autorizações, exceção feita a vultuosas quantias, alterando a forma de avaliação de prorrogações e estipulando prazo de inadimplemento.

A alteração do § 2º, do artigo 3º, da Lei nº 12.400, de 2021, foi necessária porque não se mostrou viável ao Município entregar ao interessado todas as guias e boletos necessários para efetivar a quitação do objeto do acordo, mais sim, apenas a primeira parcela, necessária para dar efetividade ao acordo, sendo que as demais poderão ser impressas no site pelo próprio interessado. Óbvio que se o cidadão não tiver condições de imprimir as demais parcelas o Concilia o fara, contudo, tal medida não é necessária a todos, sem necessidade de que seja uma regra imposta por Lei.

Já as alterações nos artigos 4º, 13 e 14 visam expandir as áreas de atuação da Lei, em especial no que concerne ao regramento, possibilidade e valores para a celebração de acordo ou transação com o fito de pôr fim a litígios, inclusive judiciais, com valores elevados.

Entretanto, para isso, é necessário estabelecer na Lei as regras da composição, as definições do procedimento administrativo necessário e a autoridade competente para transigir referidos valores são de fundamental importância para que se garanta a isonomia e a impessoalidade dos procedimentos.

Diante do exposto, estando dessa forma justificada a presente proposição, aguardo sua transformação em Lei, solicitando ainda que sua apreciação se dê em REGIME DE URGÊNCIA, na forma disposta na Lei Orgânica do Município.



 **LIGUE 153**
PROTEGER E SERVIR **GRATUITO**